



15543173



08117.003209/2021-62



Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Departamento Penitenciário Nacional
 Diretoria do Sistema Penitenciário Federal
 Penitenciária Federal em Catanduvas
 Diretoria da Penitenciária Federal em Catanduvas
 Serviço de Administração da PFCAT

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objetivo a aquisição de armários em aço, estilo roupeiro, para atender a demanda de armazenamento de pertences pessoais, fardamento e itens operacionais dos servidores em serviço na Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (PFCAT), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem como escopo a aquisição de armários em aço, tipo roupeiros, para uso dos servidores lotados nesta Penitenciária Federal em Catanduvas.

2.2. Considerando que o modelo dos armários disponíveis são caracterizados como pequenos, pois não comportam os pertences pessoais e operacionais de cada servidor, como colete balístico, coturno, fardamento de inverno, etc., visto que para a segurança privada dos servidores, estes não levam mais qualquer item ostensivo para suas residências, verifica-se a necessidade de substituição por armários maiores.

2.3. O item está previsto no Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2021 - UASG: 200601 - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PR (3197717), como ITEM 634.

2.4. As especificações do software encontram-se no item 4.1 deste projeto básico.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto que se pretende contratar por meio deste processo licitatório é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seu padrão e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais de mercado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações e quantidades serão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	<p>ROUPEIRO EM AÇO INSALUBRE 04 PORTAS</p> <p>Dimensões do roupeiro: Altura: 205 a 210 cm Largura: 100 a 105 cm Profundidade: 39 a 43 cm</p> <p>Observações: Cada roupeiro terá 4 (quatro) compartimentos fechados por portas com travamento por fechadura com chave, sistema de ventilação, pintura Epóxi na cor CINZA, e com as seguintes dimensões aproximadamente: Altura: 98,7 cm Largura: 50 cm Profundidade: 40 cm</p> <p>Cada um dos 4 (quatro) compartimentos será subdivido em três repartições com as seguintes orientações e dimensões aproximadamente: 2 (dois) compartimentos verticais, na parte superior, cada um tendo 80 cm de altura, 25 cm de largura e 40 cm de profundidade. 1 (um) compartimento horizontal, na parte inferior, tendo 18 cm de altura, 50 cm de largura e 40 cm de profundidade.</p>	UNIDADE	60	

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento/Nota de Empenho, no endereço listado abaixo:

5.2. Penitenciária Federal em Catanduvas /PR (PFCAT) , localizada na PR 471, km 15 – Zona Rural – Catanduvas/PR
5.3. Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (45) 3234-8021.

5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato do fornecimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Os custos com impostos, taxas e fretes para entrega do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. Correrão por conta da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como, transporte, encargos fiscais, trabalhistas e etc.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.1.7. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual;

6.1.8. prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, nos prazos previstos na presente ata, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.9. observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

6.1.10. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA PENITENCIÁRIA FEDERAL

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com a PFCAT/DEPEN/MJ.

10.2. O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis contados a partir do Recebimento Definitivo, conforme subitem 5.6.

10.3. O pagamento será procedido por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. No momento do pagamento será realizada consulta "on line" ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de: aplicação das sanções pelo inadimplemento; rescisão do contrato; execução da garantia para ressarcimento dos valores; e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

10.5.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo o efetivo fornecimento dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

10.10. Havendo aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.11. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos bens, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. O valor máximo estimado para esta aquisição será definido na pesquisa de mercado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral da União para o exercício 2021, destinados à Penitenciária Federal em Catanduvas/PR/DEPEN/MJ – UG 200601.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante, adjudicatária ou contratada que:

- a) recusar-se a assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar (atraso injustificado), falhar (inexecução parcial ou inexecução total) ou fraudar a execução das obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.1. Com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa, sujeitam-se os licitantes e/ou adjudicatários às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.2. advertência por escrito;

13.1.3. multa, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, sobre o valor total do contrato, aplicável até o vigésimo dia de atraso;

13.1.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total e parcial do objeto contratado, o que poderá ocasionar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

13.1.4. a multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, será descontada da garantia, no caso que a CONTRATADA tenha feito depósito em dinheiro. Caso contrário, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Adjudicatária.

13.1.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o Contrato, falsificar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo Administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Adjudicatária.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

13.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

13.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 13.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 14.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/21
- 14.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR.
- 14.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, e legislação correlata.

Catanduvas/PR, na data da assinatura..

CRISTIAN SAIBRO DE LIA
Agente Federal de Execução Penal
SIAPE: 2136551

DE ACORDO,
Aprovo o presente Projeto Básico
DISPF/DEPEN/MJ, na data da assinatura.

CARLOS LUIS VIEIRA PIRES
Agente Federal de Execução Penal
Diretor da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN SAIBRO DE LIMA, Agente Federal de Execução Penal**, em 24/08/2021, às 10:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS VIEIRA PIRES, Diretor(a) da Penitenciária Federal de Catanduvas/PR**, em 24/08/2021, às 10:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **15543173** e o código CRC **0EF17DF5**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.